




PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>09</u> / 82
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 51.01.6 03/05/82 10:30 horas 		

AUTOR *JONIR DE OLIVEIRA SOUZA - PDS*

PROJETO DE LEI Nº 09 / 82 DE 03/05/82

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Butantã Esporte Clube"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o BUTANTÃ ESPORTE CLUBE, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 03 de maio de 1.982


 JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
 Vereador - PDS

Ilmo Sr.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

ED. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

NESTA

BUTANTÃ ESPORTE CLUBE, sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecida nesta Cidade à rua Mato Grosso nº 166 centro, devidamente inscrita no cadastro geral de contribuintes do ME sob o nº 15.049.505/0001-18, publicado no diário oficial em 05 de Junho de 1.981 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Barra Do Garças sob o nº 1024, Vem através deste mui e respeitosamente solicitar de V.Srª que seja encaminhado a Camara Municipal o projeto de Lei, declarando de Utilidade Pública, esta entidade neste Município.

Para tanto anexamos a este requerimento documentação dos atos constitutivos desta entidade.

Certos de Vossa Compreensão e atendimento reiteramos nossos votos de estima e considerações.

N. Têrmos

P. deferimento

Barra Do Garças, 30 de Abril de 1.982


EURÍPEDES PAULO DA SILVA

PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCR. MUNICI

N.º 1034

N.º 00063

Alvará de Licença N.º 0929/82

O Sr. ALVAR PERES DE FARIAS, Prefeito Municipal

de Barra do Garças - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo

sob o n.º 0929/82 desta Prefeitura, concede a BUTANTÁ ESPORTE CLUB

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Alvará de Licença para exercer suas atividades no exercício de n.º 982, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1ª - Denominação do Estabelecimento BUTANTÁ ESPORTE CLUB
- 2ª - Ramo ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA. 3ª - Atividade principal 2999
- 4ª - End. do Estabelecimento RUA MATO GROSSO Nº 160
- 5ª - Início das Atividades 17.06.1981 6ª - Resp. p/ Firma ALVAR PERES DE FARIAS

Barra do Garças/MT, 10 de MAIO de 1982

Carlos Noy A. Miranda

CHEFE S.T.G.

Diretor de Finanças

SECRETARIO DE FINANÇAS

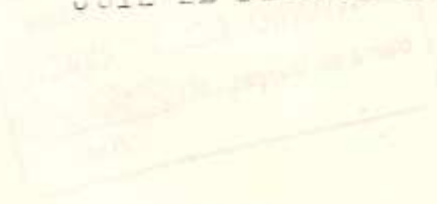


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

A T E S T A D O
= = = = = = = =

ATESTO, mediante declaração firmada por
Eduardo Barbosa Queiróz e Rui Silvano Vilarinho, que
o BUTANTÃ ESPORTE CLUBE, entidade inscrita no C G C
M F sob nº 15.049.505/0001-18, com endereço à rua
Mato Grosso nº 166 nesta cidade, encontra-se em ple
na atividade na forma de seus objetivos estatutários.
Barra do Garças, 29 de abril de 1982

[Handwritten signature]
DR. LUIZ TARABINI MACHADO
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM





OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

M.F. - S.R.F.

3A VIA

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

01-N. INSCRIÇÃO 15 049 505/0001 -18

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

01 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C. ? SIM 01 8 NÃO 02 6 9

02 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. Nº. BASECO: [] [] [] [] [] [] Nº. ORDEM: 0 0 0 1 CONTRATE: [] [] [] [] [] []

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 7 0 00 DE ORIGEM NACIONAL DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE R\$ 100.000: 01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000: 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000: 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/> 08 4
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/> 04 1	ICM	<input type="checkbox"/> 12 2
IPI	<input type="checkbox"/> 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ORGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA, SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/> 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA

12 CÓDIGO: 8 0 2 3 9

08 DENOMINAÇÃO

09 FIRMA DO RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: BUTANTÃ ESPORTE CLUBE

10 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

16 NOME DO LOGRADOURO: RUA MATO GROSSO

17 NÚMERO: 1 6 6

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 CEP: 7 8 3 0 0

20 SIGLA DA UF: MT

21 BARRIO OU DISTRITO: CENTRO

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9 0 3 5

23 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

24 MUNICÍPIO: BARRIA DO GARÇAS

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 1 3 1 4 5 6 5 7 1

26 CONTROLE: 0 0

27 NOME: Euripedes Paulo da Silva

28 ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

29 DATA: 17.06.1981

30 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Euripedes Paulo da Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 1 2 8 6 2 7 8 1 0 1

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 12462/9035

DATA DE RECEPÇÃO: 17.06.181

ARF-B. DO GARÇAS-MT.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO: 17.06.81

34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1783552

... por convocação verbal feita pelo Secretário em dia e hora previamente marcados Artigo 16º - Nas reuniões poderão ser tratados os assuntos de interesse da comunidade.

CAPÍTULO V - Disposições Gerais

Artigo 17º - O mandato da Diretoria tem a duração de um ano a partir da tomada de posse.

Artigo 18º - Os membros que faltarem a duas reuniões consecutivas e três intercaladas sem justa causa serão automaticamente o cargo de membro da Diretoria.

Artigo 19º - No caso de desistência, o membro será substituído legalmente.

Artigo 20º - Este Estatuto poderá ser reformado por unanimidade do Vigário.

ARTIGOS DOS ESTATUTOS DO BUTANTA ESPORTE CLUBE

SEDE E FINS

Artigo 1º - O Butantã Esporte Clube fundado em 25 de setembro de 1.977, com sede na cidade de Garças e personalidade jurídica distinta, tem por objetivos estes em numero limitado:

a) difundir a pratica dos esportes em geral, ordinariamente o futebol de Campo e Quadra e seus associados, mantendo inclusive um departamento feminino. b) proporcionar aos associados dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo. c) vincular-se à Federação Matogrossense de futebol de campo e esportes amadores, poderá organizar e manter equipes esportivas profissionais observando a legislação em vigor. Parágrafo único - As Cores do Clube São Branco e Verde, no símbolo da Bandeira e conforme Artigo 3º - São direitos dos sócios:

1) frequentar as dependências do Clube, usufruir de tudo que estiver à disposição dos sócios, participar das reuniões esportivas, sociais e recreativas. 2) participar das assembleias Gerais. 3) votar e ser votado. 4) fazer representação ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela diretoria. 5) convidar pessoas amigas para visitar o Clube mediante autorização prévia de um diretor dirigente

Capítulo III - Dos Poderes Diretivos

Art. 5º - Os poderes diretivos do Clube cabem aos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Conselho Fiscal; d) Diretoria. Parágrafo único: Não receberão remuneração os membros da administração de Clube. Art. 7º - As Assembleias Gerais reunir-se-ão. Ordinariamente, de dois (2) em dois (2) anos no mes de abril para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, na forma previsto nestes estatutos. b) Extraordinariamente, sempre que necessário mediante a convocação de presidente do Conselho deliberativo, a requerimento dos sócios nos termos do artigo 6º, ou ainda, por promoção de 1/5 de sócios em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no Art. III 2º do Decreto nº 80.228 de 25.08.1977.

Art. 47º - São considerados sócios fundadores os sócios admitidos até 31 de dezembro de 1.981. Art. 48º - O presente estatuto entrará em vigor na data da aprovação pelos órgãos superiores. Aprovado em reunião extraordinária do Conselho deliberativo em 23 de Abril de 1.981 quando da composição da dire-

toria da associação o mesmo estatutos deverá ser remetido a Federação Matogrossense de futebol para que seja aprovado, de acordo com a legislação desportiva vigente. Votou-se depois a composição do Conselho deliberativo, nos moldes do Estatuto aprovado e de conformidade com os dispositivos legais. Foram eleitos (20) vinte conselheiros efetivos e (10) dez suplentes

Efetivos: Ruy Silvano Vilarinho, Carlos Ney Miranda, Welmar Silva Santor, Luiz Estevão de Queiroz, Oséir Gonzaga da Silva, Eduardo Bartassa de Queiroz, Edyr Kleber Seheie de Arruda Artiaga, Eduardo dos Santos Penteado, José Waltoires Mendes de Carvalho, Aldo Abadia Belém, Lazaro Carlos Macedo, Lazaro Adilson Marques, Armindo Senna Marques, Augusto Pereira Silva, José Aguiar Belém, Darcilio Mariano da Silva, José Sahelinato Guanões Simões,

SUPLENTES: Carlos Roberto Noleto, Delfino Aives Florentino, Antonio Joaquim Moraes Neto, Gessi Guilhardi, Albérico Rocha Lima, Elinton Monção, Aldemar Araújo Guirra, Joemar Nicodemus Peres Varjão. Em seguida foi eleita a diretoria do Conselho. Presidente: Eduardo dos Santos Penteado. Secretário: Ruy Silvano Vilarinho.

Eduardo dos Santos Penteado — Presidente
Ruy Silvano Vilarinho — Secretário

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CUIABÁ-MT

EDITAL DE ANÚNCIO

A Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Cuiabá, convocou aos senhores associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, em 1ª convocação às 19:00 hs e em 2ª convocação às 20:00 hs, dia 1º de Junho de 1.981. Assunto: Interesse da Classe.

Foi aprovado na Assembleia Geral o aumento das mensalidades dos associados de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a partir de 30 de junho de 1981, em seguida o companheiro Jonas Ferreira da Cunha apresentou a tese e o aumento de Taxa de Serviços - extra que foi aprovado perante todos os associados presentes, ficando tabelado da seguinte forma:

TABELA	
Centro	Cr\$ 1.500,00
Coxipó	Cr\$ 1.800,00
Varzea Grande	Cr\$ 1.800,00
Chácara	Cr\$ 2.250,00
A. A. BEMAT	Cr\$ 2.250,00
A. A. B. B.	Cr\$ 2.250,00
ASCEF	Cr\$ 2.250,00
GREMAT	Cr\$ 2.500,00
Stº Antº. do Leverger	Cr\$ 3.000,00
Poconé	Cr\$ 3.500,00
Fazenda	

Obs. Após às 12:00 (doze horas), aumentará Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por hora. A partir de 30 de Junho de 1.981. Cuiabá-MT., 03 de Junho de 1.981. MANOEL LINO TAPAJOS — Presidente C — 2548 — 04.06.81 — Cr\$ 2.400,00

ESPORTE CLUBE, da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na Ata de nº 1, da página 1, até a página 7, encontramos o seguinte teor:

"Ata nº 1 - DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEITOS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO BUTANTÃ ESPORTE CLUBE".....

Aos 26 dias do mês de abril de 1981 reuniram-se à Câmara Municipal de Barra do Garças às 19:30 horas, na cidade de Barra do Garças os desportistas que esta assinam com o objeto de fundarem uma associação desportiva para prática de desportos, com especialidade de futebol de campo. Por votação escolheram o Sr. Carlos Ney A. Miranda, para presidente, digo, por votação escolheram o Sr. Carlos Ney A. Miranda para presidir a reunião e o senhor Weimar Silva Santos, para secretariar os trabalhos a seguir desenvolvidos. I) Inicialmente foi focalizado qual a denominação que receberia a nova associação sendo vencedora a indicação que, escolheu o nome de BUTANTÃ ESPORTE CLUBE. II) Também por votação as cores da Associação serão as seguintes: Branco e Preto, digo, também por votação as cores da Associação serão as seguintes: Branco e Verde. III) O Sr. Presidente da reunião solicitou ao Sr. secretário a leitura do Estatuto elaborado, a fim de que fosse aprovado pelos presentes. Lido foi achado conforme e aprovado com a seguinte redação: ESTATUTO Art. 1º, digo, ESTATUTO DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º- O BUTANTÃ ESPORTE CLUBE fundado em 14 de setembro de 1.977 com sede na cidade de Barra do Garças e personalidade jurídica distinta de seus Associados, estes em número ilimitado, tem por fins: a) difundir a prática dos esportes em geral especialmente o futebol de campo, e quadra entre os seus associados, mantendo inclusive um departamento feminino. b)- proporcionar aos associados dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo. c)- vincular-se a federação matogrossense de futebol. d)- Ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadras esportivas, digo, poderá organizar e manter quadras esportivas profissionais, observando a legislação em vigor. Parágrafo Único - As cores do clube são Branco e Verde, no símbolo Bandeira e uniforme, conforme o modelo anexo. CAPÍTULO II - Dos SÓCIOS - Art. 2º- Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos: a) ser propalado por um associado ou pelo clube em nome de direito BUTANTÃ ESPORTE CLUBE, quando este se estiver em pleno funcionamento.

ca. e) Não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilícitas. Art. 3º- São direitos dos sócios: Frequentar as dependências do clube, usufruir de tudo que estiver à disposição dos sócios, participar das reuniões esportivas sociais e recreativas. b) participar das assembleias gerais. c) votar e ser votado. d)- fazer representações ao conselho deliberativo. e) Decorrer dentro de 30 dias, ao conselho Deliberativo das penalidades impostas pela diretoria. f)- convidar pessoas amigas para visitar o clube mediante autorização prévia de um diretor dirigente. g) convocar, com o apoio de 1/5 dos associados que tenham mais de um ano como sócio, a assembleia geral, para extinção ou fusão do clube, decisão esta que só surtirá efeitos se contar com o voto favorável, de pelo menos 2/3 dos sócios presentes; h)- apresentar ao conselho Deliberativo, proposta para reformulação deste Estatuto, desde que a proposta seja assinada por 1/5 dos sócios existentes. Art. 4º- São deveres dos sócios: a)- Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas. b)- respeitar o presidente Estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor; c)- apresentar quando lhe for solicitado a carteira de identidade social; Art. 5º, digo, Art. 5º - d) comunicar a mudança de residência e estatuto civil. e) não competir em provas amistosas ou oficiais, por outro clube, sem a prévia autorização da diretoria; f)- abster-se de manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências do clube; g)- comparecer às Assembleias Gerais; h)- indenizar o clube de possíveis prejuízos que venha causar ou tenha sido de seus dependentes com relação ao patrimônio social; i)- informar aos dirigentes qualquer anomalia de que tenha conhecimento e venha prejudicar o clube sob qualquer aspecto; j) praticar o esporte puramente amador sem visar recompensas em pecúnia.

CAPÍTULO III - DOS PODERES DIRETIVOS. Art. 5º- Os poderes diretivos do clube cabem aos seguintes órgãos: a)- Assembleia Geral; b) - conselho Deliberativo ; c)- Conselho Fiscal e d) Diretoria. Parágrafo Único: Não receberão remuneração os membros de administração do clube.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 6º- A Assembleia Geral será constituída de sócios maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo no mínimo um ano como associado. Art 7º- A Assembleia Geral reunir-se-á: ordinariamente, de 2 em 2 no mes de abril para eleição de membros efetivos e suplentes do conselho Deliberativo, na forma prevista neste Estatuto; b)- Extraordinariamente

de 1/5 dos sócios em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no Art. III 2º do decreto nº 80.228 de 25.08.1977, Art. 8º- A convocação das Assembléias Gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede e por Edital de convocação publicado na imprensa, com 8 dias no mínimo de antecedência. Art. 9º- Nas Assembléias Gerais somente serão tratados assuntos que constam do Edital de convocação, cabendo a presidência dos trabalhos, ao presidente da diretoria, sem direito a voto 1º- na falta do presidente, será ele substituído pelo vice-presidente, que também não terá direito a voto. 2º- na falta do vice-presidente, a própria Assembléia indicará quem deverá presidí-la. Art. 10º- As Assembléias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios existentes. Art. 11º- Não havendo número suficiente, será feita uma segunda convocação, uma hora depois das decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes. Art. 12º- As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a assembleia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto. Art. 13º- Compete à Assembléia Geral: a)- eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo; b)- deliberar sobre extinção, fusão do clube e destino dos bens que compõem seu patrimônio social. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO. Art. 14º- O conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões excluídas as matérias de competência da Assembléia Geral. Art. 15º- O conselho Deliberativo será constituído de 20 membros efetivos e 10 suplentes, eleitos por Assembléia Geral, entre sócios nas condições do Art. 6º deste estatuto; 1º- o número de conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 20 membros para cada 1.000 Associações não podendo exceder a 300 conselheiros; 2º- dois terços pelo menos dos membros eleitos, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados. Art. 16º- O mandato dos membros do conselho Deliberativo de 1 ano. Art. 17º- É permitida a reeleição de conselheiros. Art. 18º- Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sem se automaticamente substituídos pelos suplentes, exceto os casos de ordem de emergência, força maior ou estado de saúde. Art. 19º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á: a)- ordinariamente, na primeira quinzena do mês de abril para deliberar sobre o relatório da diretoria e parecer do conselho Fiscal, de 01 em 01 anos, no mês de março para eleição do seu presidente e secretário, presidente e vi

citação da diretoria, por convocação
dos da letra "e" do Art. 23º deste Estatuto e ainda por convocação
de 1/3 dos seus próprios membros. Art. 20º- As reuniões do Conse-
lho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos conselheiros
com antecedência mínima de cinco dias. Art. 21º- Somente serão vá-
lidas as reuniões que contarem com a presença de 2/3 dos conselhei-
ros. Art. 22º- Compete ao conselheiro Deliberativo: a)- resolver
qualquer reforma deste Estatuto; b)- deliberar sobre o relatório
da diretoria e do Conselho Fiscal; c)- deliberar sobre os recursos
interpostos pela diretoria; b)- autorizar a diretoria a contrair
empréstimos; e)- intervir na administração geral do clube quando
julgar conveniente; f)- aplicar penalidades, cassar mandatos dos
membros dos órgãos diretores do clube, desde que os interesses da
associação o exigem; g)- apreciar a proposta apresentada pela dire-
toria ou por 1/5 dos associados, no tocante à reformulação do pre-
sente Estatuto. Art. 23º- Compete ao conselheiro Fiscal: a)- na sua
primeira reunião eleger o seu presidente; b)- apresentar ao conse-
lheiro Deliberativo, parecer, anual sobre movimento econômico, fi-
nanceiro e administrativo; c)- denunciar ao Conselho Deliberativo,
erros administrativos ou violação da lei deste Estatuto ou regula-
mento interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa
em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora; d)- fig-
urar e cumprir o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Des-
portos e praticar os atos que lhe forem atribuídos; e)- convocar o
Conselho Deliberativo quando houver motivos graves ou urgentes; f)-
apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação des-
te Estatuto; g)- reunir-se mensalmente. CAPITULO VII - DA DIRETORIA
- Art. 24º- O PEC será administrado por uma diretoria composta de:
Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º
Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esportivo. Pará-
grafo Único: O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria serão e-
leitos pelo Conselho Deliberativo, com o mandato de 1 ano na forma
do Art. 19º- letra "a", sendo que demais membros, de sua livre es-
colha, podendo ainda, se o clube necessitar, criar outros departa-
mentos, nomeando seus diretores e comissão auxiliares. Art. 25º- A
diretoria, com as restrições deste Estatuto terá poderes amplos pa-
ra praticar atos de gestão mediante termos já estabelecidos a res-
peito de: a)-

des; d)- promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas do clube, efetuando a despesa; e)- organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante o mês de dezembro relatório de sua gestão com balanço e demonstração da receita e despesa. Art. 27º- Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do clube, na prática do ato regular de sua gestão, digo, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou deste Estatuto. Parágrafo Único: A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve em anos contados da data de aprovação das contas e balanços, pelo Conselho Deliberativo, relativos ao exercício em que findou o mandato. Art. 28º- Compete ao Presidente: a)- representar o clube em juízo e fora dele; b)- presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões; c)- assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos que implique responsabilidade financeira; d)- executar os atos da administração; e)- criar departamentos esportivos sociais, recreativos, nomear seus diretores, e comissões auxiliares; f)- cumprir as deliberações do conselho Deliberações do conselho Deliberativo; g)- presidir as assembleias Gerais. Art. 29º- Compete ao Vice-Presidente: a)- auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituir em seus impedimentos. Art. 30º- Compete ao Secretário Geral: a)- dirigir o expediente da secretaria do clube; b)- lavrar e subscrever as atas de Diretoria; c)- assinar e expedir cartões de identidade dos sócios. Art. 31º- Compete ao 1º Secretário: a)- auxiliar o Secretário Geral nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos. Art. 32º- Compete ao 2º Secretário: a)- auxiliar o 1º Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos. Art. 33º- Compete ao 1º Tesoureiro: a) - responder pelo movimento da tesouraria; b)- manter sob sua responsabilidade e guarda todos os valores em espécie, pertencentes ao clube; c)- passar recibos das importâncias recebidas; d)- assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do clube; e)- depositar em nome do clube, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias recebidas ficando a quantidade de CR\$ 5.000,00; f) - providenciar a cobrança de mensalidades dos sócios, advertindo aqueles em atraso; g)- efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria; h)- comunicar à Diretoria o nome dos sócios em atra-

deciar arrecadação da receita do clube efetuando as despesas nos
termos da letra "g" acima. Art. 34º- Compete ao 2º Tesoureiro: a)-
auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em
seus impedimentos. Art. 35º- Compete ao Diretor Esportivo: a)- e-
xercer controle sobre as seções do departamento de futebol amador,
providenciando sobre o seu regular andamento com referencia à efi-
ciente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas
do clube, designação de capitães participação das mesmas em campeo-
nato ou disputas amistosas ou de torneios internos de futebol; b)-
aplicar aos atletas medidas disciplinares das técnicas, da referen-
te diretoria; c)- apresentar à Diretoria relatório mensal e anual
de atividades dos departamentos; d)- tomar conhecimento de todas
as resoluções de entidade a que o clube estiver vinculado; e)- or-
ganizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu
departamento; f)- acompanhar as equipes de futebol amador do clube,
nas excursões ou designar um de seus auxiliares para esse fim; g)-
requisitar à diretoria o material esportivo necessário ao seu de-
partamento; h)- orientar, na falta de quem faça, equipes infantil,
juvenil e femininas. - CAPÍTULO VIII- DAS PENALIDADES. Art. 36º-
Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto ficam sujei-
tos às seguintes penalidades: a)- advertência; b)- suspensão; c)-
eliminação. 1º - a pena de suspensão é de 8 a 9 dias de acordo com
a natureza da infração; 2º - o sócio reincidente na pena de suspen-
são, será eliminado por tempo indeterminado. - CAPÍTULO IX - DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 37º- O presente Estatuto poderá ser alte-
rado pelo Conselho Deliberativo. Art. 38º- Aprovada a proposta, re-
formando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades compe-
tentes para homologação. Art. 39º- Se a diretoria julgar necessário
poderá elaborar um regulamento interno em perfeita harmonia com o
estabelecimento, digo, em perfeita harmonia com o estabelecido nes-
te Estatuto, dentro da legislação em vigor. Art. 40º- Os associa-
dos não respondem solidaria ou subsidiariamente pela obrigação que
a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do clube. Art.
41º- O mandato da diretoria estender-se-á até a posse de sua suces-
sora legalmente eleita. Art. 42º- É proibido aos dependentes do
clube, a prática de jogos ilícitos. Art. 43º- As autoridades esporti-
vas superiores terão livre ingresso em jogos de esportes, celebra-
dos local reservado. Art. 44º- O Conselho Deliberativo do clube
será dissolvido em caso de inobservância de suas disposições.

cial destinado a associação beneficente. - CAPÍTULO X - DAS DISPO-
SIÇÕES TRANSITÓRIAS. - Art. 45º- A Assembléa Geral, elegendo os
membros do Conselho Deliberativo, eleitos os mesmos, passarão ime-
diatamente a eleição do seu presidente e secretário. Art. 46º- E-
leito o presidente do conselho, o clube tem 30 dias para proceder
a eleição do Presidente e Vice-Presidente e, 3 (três) membros do
Conselho Fiscal na forma do Art. 19º deste Estatuto. Parágrafo Úni-
co: O Presidente e Vice-Presidente da diretoria serão eleitos pelo
Conselho Deliberativo na forma do Art. 19º sendo que os demais mem-
bros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da Diretoria no
termo do Art. 24º deste ESTATUTO. Art. 47º- Serão considerados só-
cios fundadores, os sócios admitidos até o dia de Art.
48º- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação
pelos órgãos superiores. Aprovado em reunião extraordinária do Con-
selho Deliberativo em de de quando da composição
da diretoria da associação, o mesmo Estatuto deverá ser remetido à
Federação Matogrossense de Futebol para que seja aprovado, de acor-
do com a legislação desportiva vigente. - IV) Votou-se depois a
composição do Conselho Deliberativo, nos moldes do Estatuto aprova-
do e de conformidade com os dispositivos legais. Foram eleitos 20
(vinte) conselheiros efetivos e 10 (dez) conselheiros suplentes,
que são os seguintes: 20 (vinte) conselheiros efetivos: Rui Silva-
no Vilarinho, Carlos Ney Alves Miranda, Weimar Silva Santos, Luiz
Estevão de Queiroz, Odeir Gonzaga da Silva, Eduardo Barbosa de
Queiroz, Eden Kleber Schele de Arruda Artiaga, Eduardo dos Santos
Penteado, José Waltoires Mendes de Carvalho, Aldo Abadia Belém, La-
zaro Carlos Macêdo, Lazaro Adilson Marques, Armiado Sema Marques,
Lorival Alves do Carmo, Augusto Pereira Silva, José Aguiar Belém,
Darcilio Mariano da Silva, José Americo, José Sanguinato Guanoes Si-
nões, Hermes Ferreira Filho; 10 conselheiros suplentes: Darlene Re-
sende de Araújo, Carlos Roberto Nolêto, Delfino Alves Florentino,
Martias Araújo Lima, Antonio Joaquim Moraes Neto, Gessi Guilhardi,
Albérico Rocha Lima, Elifaz Moaço, Aldemar Araújo Guirra, digo,
Aldemar Araújo Guirra, Joelmar Nicodemus Peres Varjão. Em seguida
os conselheiros eleitos elegeram o Presidente Sr. Eduardo dos San-
tos Penteado e Secretário Sr. Rui Silvano Vilarinho do Conselho De-
liberativo. Desde já são considerados eleitos e empossados. Nada
mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Da qual foi lavrada

sé Valtoires Mendes de Carvalho, Antônio Joaquim Moraes Neto, Ina
 ro Carlos Macêdo, Eusebio Adilson Marques, Armindo Sena Marques, Lo
 rival Alves de Carmo, Augusto Pereira Silva, José Aguiar Belém, Dar
 cilio Barroso da Silva, José Americo, José Sincionato Guanaes Si-
 ães, Hermes Ferreira Filho, Darlene Resende de Araújo Soares, Car
 los Roberto Rolêto, Delfino Alves Florentino, Martins Araújo Lima,
 Cassi Gailhardi, Albertino Rocha Lima, Elifas Moação, Aldo Abadia
 Belém, Joelmar Nicodemos Peres Varjão. E, por ser verdade, do que
 certificamos, assinamos a presente Certidão para que produza os
 efeitos legais.

Barra do Garças 21 de maio de 1981.

Reconheço

Reconheço

Eduardo dos Santos Penteado
 195
 Eduardo dos Santos Penteado

Ruy Silvano Vilarinho
 Ruy Silvano Vilarinho

Cartório do 1.º Ofício - Barra do Garças - MT.
 Reconheço verdadeira _____ firma
Eduardo dos Santos Penteado
Ruy Silvano Vilarinho
 Em testemunho _____ da verdade
 Barra do Garças 16/06/1981
 TABELIAO



CERTIDÃO
 Certifico que nesta foi
 registrada sob o
 nº 240 das fls
 397/401 do to "A"
 Registro de Pessoas
 Jurídicas
 Barra do Garças (Mt.) 16/06/1981

CERTIFICADO. Para os devidos
 efeitos que a presente fotocó-
 pia é reprodução fiel do docu-
 mento que me foi apresentado
 (Dec. Lei n.º 2146 de 25 de
 Abril de 1940.
 17-06-81
[Signature]
 TABELIAO
 CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 Barra do Garças - MT

DATA

Aos 08 dias de mês de maio de 1982 foram me entregues estes autos.
Em

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto
foi protocolado no
livro próprio sob o
nº 51182
Em 3/05/1982

Votação

REMESSA

Aos 03 dias de maio de 1982
faço remessa destes autos ao
Const. Just. e Relações